



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
WWW.SAAECARMODEMINAS.MG.GOV.BR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2020
FORNECIMENTO 16/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
16/2020 ENTRE SI FAZEM O SAAE DE
CARMO DE MINAS E A EMPRESA OXI
QUÍMICA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas - MG neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, Engenheiro Civil, CREA/MG 148.355/D-MG, brasileiro, casado, portador da CPF nº 677.013706 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Oxi Química Ltda, com endereço na Av. Doutor Modena, 703, Bairro Nsra. De Fátima, na cidade de Varginha estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 65271868/0001-71, neste ato representado pelo Mário Sérgio dos Santos Tosi, residente na Rua Dona Cota, 160, Apto 802, Bairro Vila Pinto, na cidade de Varginha, portador do CPF nº 842057846-00, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, oriundo do **Processo Licitatório nº 16/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **menor preço por item** apresentado para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
WWW.SAAECARMOEMINAS.MG.GOV.BR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento de produtos objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Descrição	Marca	QTDE.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	MAIS	40 UNID.	3,65	146,00
ÁLCOOL 46 POR CENTO (UNIDADE)	AUDAX	24 UNID.	4,20	100,80
AROMATIZANTE / ODORIZADOR AEROSSOL 360 ML	AUDAX	10 UNID.	7,90	79,00
ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	ATLAS	2 UNID.	15,00	30,00
COADOR DE CAFÉ (PANO)	TRIUTIL	20 UNID.	2,10	42,00
COPO DESCARTAVEL C/100	COPOPLAST	2 PCT	2,45	4,90
DETERGENTE 500 ML	ESFRELUX	80 UNID.	1,29	103,20
FRASCO MULTI USO 240ML PARA SABONETE LIQUIDO	SPARTAN	10 UNID.	5,50	55,00
GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	INVICTA	3 UNID.	15,50	46,50
LIMPADOR GERAL DE 5 LITROS	AUDAX	40 UNID.	25,50	1.020,00
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML AROMAS DIVERSOS	AUDAX	30 UNID.	2,10	63,00
LUVA DE LIMPEZA LATEX/BORRACHA TAMANHO G	VOLK	1 PR	2,10	2,10
LUVA DE LIMPEZA LATEX / BORRACHA TAMANHO P (PAR)	VOLK	22 PR	2,10	46,20
PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA, 4 ROLOS PACOTE COM 4 ROLOS, METRAGEM TOTAL 120MX10CM	FANCY	150 PCT	4,40	660,00
SABÃO EM PÓ 1 KG - MULTIAÇÃO	TIXAN	15 PCT	5,40	81,00
VARAL DE CHÃO COM PINTURA EM EPOXI	MOR	1 UNID.	55,00	55,00

O valor do contrato é de R\$ 2.534,70 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Proposta bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação do processo licitatório.

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, por força de contrato, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo compatíveis com as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas, devidamente vistas pelo setor requisitante.

feisato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
WWW.SAAECARMODEMINAS.MG.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento deverá acontecer de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo. O fornecimento deverá ser em conformidade com as autorizações de fornecimento (AF). Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá fornecer o produto com a MARCA ofertada.

O contratante solicitará, receberá e conferirá os produtos solicitados, verificando a qualidade e quantidade dos mesmos. No caso de encontrar produto fora dos padrões de qualidade ou estabelecidos na proposta de preços, notificará e devolverá o mesmo a contratada.

Não será aceito entregas cuja as quantidades de itens entregues forem divergentes da Nota Fiscal.

Não será permitido ou recebido itens cuja a empresa fornecedora for divergente da empresa específica na AF.

O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega será no endereço indicado na requisição (AF) sendo sempre em Carmo de Minas, numa das instalações do SAAE e em horário comercial.

Os Produtos deverão ser descarregados de acordo com as necessidades do servidor responsável pelo recebimento da carga.

Na hipótese de falta do produto, a contratada deverá comunicar ao SAAE por escrito e indicar nova data para a entrega dos mesmos não podendo ser superior a 1 (um) mês da emissão da AF.

A logística de entrega, recolhimento, descarregamento de produtos, é totalmente por conta da empresa licitante vencedora, sendo o SAAE isento de contratação, custos, pagamentos ou qualquer tipo de onerações sobre a logística de transporte e descarga dos produtos.

Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020 ou da efetiva entrega de todos os produtos com a apresentação da devida nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissso no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
WWW.SAAECARMOEMINAS.MG.GOV.BR

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de atraso no fornecimento dos produtos solicitados, objeto desta licitação, por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas - MG, 07 de Julho de 2020.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Diego Alves Ribeiro CPF 055941556-78

Nome: Patrícia Maria Vieira CPF 115.086.726-44